



**FPT**  
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TÁXI

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TÁXI  
MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO EUROPEIA DO TÁXI

## **PRONÚNCIA DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TAXI SOBRE A PROPOSTA DE LEI Nº 50/XIII**

**Pronúncia da Federação Portuguesa do Taxi sobre a proposta de Lei nº 50/XIII apresentada pelo Governo à Assembleia da República e que pretende estabelecer o "...regime jurídico da actividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados..." e " ... o regime jurídico das plataformas electrónicas que organizam e disponibilizam aos interessados a modalidade de transporte ..."**

Como nota prévia não pode a Federação Portuguesa de Taxi deixar de realçar que a presente proposta, apresentada pelo Governo perante a Assembleia da República, traduz um reconhecimento e conformação do Governo com um dos argumentos críticos que a Federação Portuguesa de Taxi apresentou aquando da sua pronúncia sobre o projecto de diploma, então sob a forma de decreto lei.

Efectivamente entendia, como entende, a FPT que não tinha o Governo competência para elaborar o pretendido diploma, seja por falta de competência própria seja por falta de autorização pelo órgão competente.

No entanto e não obstante ter o Governo assumido na proposta de lei em apreciação alguns dos argumentos e sugestões apresentadas pela FPT, designadamente quanto á idoneidade e habilitações dos motoristas, a verdade é que resulta que o Governo desconsiderou dois importantes argumentos críticos enunciados pela FPT, entre os quais a inconstitucionalidade decorrente da criação de um regime diferente para idêntica situação de facto – prestação de serviços de transporte individual remunerado.

Desconsiderou também o Governo, na proposta que apresenta, a questão fulcral e fundamental para o sector do taxi, que é a definição do contingente para as viaturas abrangidas pelo projecto em análise, a definir localmente pelas entidades autárquicas e cujo preenchimento deve emergir do actual contingente autárquico atribuído aos taxis.

Efectivamente resulta da autorização legislativa contida no art. 13 da Lei 39-B/94 a expressa determinação ao Governo para que transferisse para os municípios as competências: " Na área dos transportes, em matérias de transportes de aluguer em veículos

**Sede:** Estrada do Paço do Lumiar, Lote R2 Loja A 1600-543 Lisboa Tel: 217 112 870 Fax: 217 112 879 Email: sede@fptaxi.pt

**Delegação Norte:** Rua Júlio Lourenço Pinto, 124 4150-004 Porto Tel: 223 722 900 Fax: 223 722 899 Email: del.norte@fptaxi.pt

**Delegação Centro:** Avenida Fernão Magalhães, 481 – 1º A 3000-177 Coimbra Tel: 239 840 057 Fax: 239 840 059 Email: del.centro@fptaxi.pt

**Delegação Sul:** R. Coronel Ant. Santos Fonseca, Ed. Batalha, Lote 23 RC Dto 8000-257 Faro Tel: 289 878 102 Fax: 289 878 104 Email: del.sul@fptaxi.pt



**FPT**  
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TÁXI

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TÁXI**  
MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO EUROPEIA DO TÁXI

ligeiros de passageiros; fixação de contingentes, atribuição de licenças e fixação dos respectivos critérios de atribuição, emissão de títulos de licenciamento nos casos de inspeção de veículos ou da sua substituição e fixação de locais de estacionamento, bem como a sua alteração.”, mais resultando da Lei 18/97 a autorização pela Assembleia da República ao Governo para a transferência para os municípios as competências “relativas à actividade de transporte de aluguer em automóveis ligeiros de Passageiros.”

Em obediência e no enquadramento dessa transferência impõe-se ao diploma em apreço atribuir às autarquias locais a possibilidade de fixarem, ou não, contingentes municipais para tais viaturas, a definirem em função das necessidades dos seus municípios, da sua especialidade geográfica e da política de mobilidade que pretendam para a sua área de jurisdição, bem como de poderem tais contingentes serem preenchidos por viaturas já licenciadas para taxi, sob regras e condições a definir por cada autarquia, incluindo a sua descaraterização.

Esta medida, com a virtualidade de respondendo quer às críticas do sector do taxi quer às críticas do poder autárquico, que já se manifestaram através de resoluções municipais, nenhum entrave coloca à pretensão manifestada pelo Governo no preâmbulo da diploma e apreciação.

Sem prejuízo do supra exposto é manifesta a falta de atenção, ou não, na preparação do documento em análise.

Desde logo e como já inúmeras vezes foi referido não se entende a razão pela qual se opta, na exigência da certificação dos motoristas, pela opção de exigir a estes um número de horas de formação substancialmente diferente da que se exige aos motoristas de taxi, como se o valor da vida e segurança de um passageiro transportado em TVDE seja inferior ao de um passageiro transportado em taxi.

Da mesma forma e se efectivamente se pretende que seja feita uma fiscalização eficaz e abrangente não poderá deixar de ser clarificada a exigência do dístico, devendo este ser absolutamente visível seja do exterior seja do interior por forma a cumprir a sua função, qual seja de identificação, em circulação, de que aquele veículo é um TVDE, em material autocolante, localizado no canto superior direito dos vidros da frente e retaguarda.

Não se entende, aliás, por que razão a ausência de dístico no veículo que efetue TVDE não consta do elenco das infrações tipificados.

**Sede:** Estrada do Paço do Lumiar, Lote R2 Loja A 1600-543 Lisboa Tel: 217 112 870 Fax: 217 112 879 Email: sede@fptaxi.pt

**Delegação Norte:** Rua Júlio Lourenço Pinto, 124 4150-004 Porto Tel: 223 722 900 Fax: 223 722 899 Email: del.norte@fptaxi.pt

**Delegação Centro:** Avenida Fernão Magalhães, 481 – 1º A 3000-177 Coimbra Tel: 239 840 057 Fax: 239 840 059 Email: del.centro@fptaxi.pt

**Delegação Sul:** R. Coronel Ant. Santos Fonseca, Ed. Batalha, Lote 23 RC Dto 8000-257 Faro Tel: 289 878 102 Fax: 289 878 104 Email: del.sul@fptaxi.pt



**FPT**  
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TÁXI

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TÁXI**  
MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO EUROPEIA DO TÁXI

---

Também não se entende, na esteira do enunciado no preambulo do diploma em análise, a razão pela qual no diploma se excluem as demais plataformas electronicas que sejam somente agregadoras de serviços, que assim ficam impedidas de alargar e aumentar, se o entenderem, a sua área de actividade para a actividade objecto do diploma em análise.

Por outro lado a previsão da possibilidade de o motorista dos TVDE possa ser um motorista independente, na aceção prevista no DL 117/2012 é incompativel com a previsão do art. 2 do diploma em análise, nos termos do qual os operadores de TVDE apenas podem ser pessoas colectivas, pois, como resulta do DL 117/2012 o “motorista independente” que ali se regula é o motorista titular da licença ou autorização da actividade e não o mero motorista que age a coberto do operador, este sim o autorizado, pois conforme resulta do citado diploma *«Condutor independente», a pessoa cuja atividade profissional principal consista em, sem sujeição a contrato de trabalho ou situação legalmente equiparada, efetuar transportes rodoviários de passageiros ou de mercadorias, mediante remuneração, ao abrigo de uma licença comunitária ou de outra para efetuar os referidos transportes, com liberdade para organizar a atividade e para, individualmente ou conjuntamente com outros condutores independentes, estabelecer relações comerciais com os clientes e cujo rendimento dependa diretamente dos lucros.»*

Alem disso impõe a protecção do consumidor que a lei preveja mecanismos para impedir a pratica do **dumping**, entre o quais é essencial a determinação sobre a fixação de um preço mínimo.

Atentamente,

O Presidente da Direcção

---

**Sede:** Estrada do Paço do Lumiar, Lote R2 Loja A 1600-543 Lisboa Tel: 217 112 870 Fax: 217 112 879 Email: sede@fptaxi.pt

**Delegação Norte:** Rua Júlio Lourenço Pinto, 124 4150-004 Porto Tel: 223 722 900 Fax: 223 722 899 Email: del.norte@fptaxi.pt

**Delegação Centro:** Avenida Fernão Magalhães, 481 – 1º A 3000-177 Coimbra Tel: 239 840 057 Fax: 239 840 059 Email: del.centro@fptaxi.pt

**Delegação Sul:** R. Coronel Ant. Santos Fonseca, Ed. Batalha, Lote 23 RC Dto 8000-257 Faro Tel: 289 878 102 Fax: 289 878 104 Email: del.sul@fptaxi.pt